



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE

NOTA N° 00011/2025/GAB/CONJUR/SG/PR/CGU/AGU

NUP: 00001.007970/2025-92

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SECOM/ PR

ASSUNTOS: ATIVIDADE FIM

I - RELATÓRIO

1. Por meio do OFÍCIO N° 1557/2025/SE/SG/PR (7200930), a Secretaria-Executiva da SG/PR encaminhou, para análise e manifestação, o OFICIO 1381/2025 CPMI-INSS-SF (7188520) do Senado Federal e Anexo 1 - Requerimento n° 2003 CPMI-INSS (7188521) do Congresso Nacional, que trata de um Requerimento de Informações com objetivo de “investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas”.

II - ANÁLISE

2. A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI-INSS) requereu, com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado, o Relatório de Visitas e Acessos do Senhor LUÍS FELIX XXXX XXXX às dependências da Secretaria Geral da Presidência da Repúblca — incluídas sede, gabinetes, unidades regionais, anexos e áreas de acesso restrito —, no período de 01/01/2015 a 23/06/2025, para instrução dos trabalhos da CPMI do INSS.

3. Embora o requerimento se refira especificamente às dependências da Secretaria-Geral da Presidência da Repúblca, cumpre esclarecer que este Ministério integra a estrutura da Presidência da Repúblca e está fisicamente instalado no Palácio do Planalto e no Pavilhão de Metas, considerado sítio presidencial. Tal informação encontra-se registrada no Relatório de Gestão da Presidência da Repúblca de 2024.

4. Nos termos da Lei nº 14.600/2023, que dispõe sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da Repúblca e dos Ministérios, compete ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI), entre outras atribuições:

Art. 8º Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da Repúblca compete:

(...)

IV - coordenar as atividades de segurança da informação e das comunicações;

V - planejar, coordenar e supervisionar a atividade de segurança da informação no âmbito da administração pública federal, incluídos a segurança cibernética, a gestão de incidentes computacionais, a proteção de dados, o credenciamento de segurança e o tratamento de informações sigilosas;

VI - zelar, assegurado o exercício do poder de polícia:

(...)

c) pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da Repúblca e do Vice-Presidente da Repúblca; e

5. A partir desse marco normativo, verifica-se que a segurança do Palácio do Planalto — local em que se encontram as instalações da Secretaria-Geral — é atribuição do GSI.

6. Nesse contexto, a atividade de segurança das instalações é executada pela Secretaria de Segurança Presidencial, por meio do Departamento de Segurança, consistindo no conjunto de medidas destinadas à proteção e salvaguarda dos palácios presidenciais e das residências oficiais contra ameaças e ações adversas, de modo a garantir condições adequadas de segurança às instalações e a seus usuários.

III - CONCLUSÃO

7. Nesse sentido, recomenda-se que, em resposta ao OFÍCIO Nº 1557/2025/SE/SG/PR (7200930), seja consignado que a Secretaria-Geral da Presidência da República não detém competência para atender à matéria solicitada.

Brasília, 09 de dezembro de 2025.

Renata Almeida D'Ávila
Procuradora Federal
Consultora Jurídica SG/PR

Marilia Casqueiro Araujo
Procuradora da Fazenda Nacional
Consultora Jurídica Adjunta - SG/PR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00001007970202592 e da chave de acesso 9b196ad1



Documento assinado eletronicamente por RENATA ALMEIDA D'AVILA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3041104413 e chave de acesso 9b196ad1 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RENATA ALMEIDA D'AVILA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 09-12-2025 16:47. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por MARILIA CASQUEIRO ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3041104413 e chave de acesso 9b196ad1 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARILIA CASQUEIRO ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 09-12-2025 14:00. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.